



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 388 de 11 de outubro de 1968.-

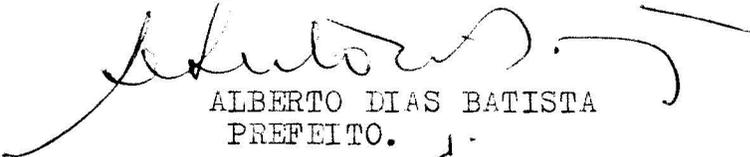
ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal /
de Apiaí, Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta
e êle promulga a seguinte:

LEI Nº 388, de 11 de outubro de 1968

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Apiaí autorizada à -
doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, enti-
dade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de de-
zembro de 1.951, todos os materiais e equipamentos des-
tinados à execução de reforma e ampliação digo amplia-
ção da rede de Energia Elétrica desta cidade de Apiaí.
- Artigo 2º - Para a efetivação da doação fica o Prefeito do Municí-
pio de Apiaí, autorizado à assinar documentos necessá-
rios e demais papeis, transmitindo posse, direito e à/
praticar todos os atos que se fizerem necessários.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 11 de outubro de 1968


ALBERTO DIAS BATISTA
PREFEITO.

Esta Lei foi publicada por edital nesta data por falta de imprensa
em nosso Município.


ANÍSIO VIEIRA
SECRETÁRIO.

